



## CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GELADOS PARA O BAR DE SANT'ANA E PARA AS UNIDADES  
HOTELEIRAS DA FUNDAÇÃO INATEL, EM PORTUGAL CONTINENTAL E NA  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



P.16.220/NC



Entre -----

A **Fundação INATEL**, pessoa coletiva n.º 500 122 237, com sede na Calçada de Sant'Ana, 180, 1169-062 Lisboa, neste ato representada pelo Exmº Senhor Vogal do Conselho de Administração, Dr. José Manuel Pereira Alho e pelo Exmº Senhor Adjunto do Conselho de Administração, Dr. Rui Gonçalves Máximo, os quais têm poderes de representação que lhes foram conferidos pelo Conselho de Administração, através da Circular regulamentar n.º 05/2016, de 03/05, adiante designada como **Primeira Outorgante**, -----

E -----

**Unilever Jerónimo Martins, Lda.**, pessoa coletiva n.º 503 933 139, com sede no Largo Monterroio Mascarenhas, n.º 1, 1070-184 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 503 933 139, neste ato representada pelo Exmº Senhor Dr. António Casa Nova e pela Exmª Senhora Drª Fátima Aveiro, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, adiante designada como **Segunda Outorgante**, ---

É celebrado o presente contrato de fornecimento de bens, na sequência da autorização do Exmº Senhor Presidente, Dr. Francisco Caneira Madelino, por

Despacho de 01/08/2017, ratificado pelo Conselho de Administração da Fundação INATEL, na sua Reunião de 11/09/2017, Ata nº 250, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### Cláusula 1ª

#### Objeto do contrato

A Segunda Outorgante obriga-se a executar o fornecimento de Gelados à Fundação INATEL, em conformidade com a sua proposta de 26/04/2017 e com o definido nos Anexos A, B e C do Caderno de Encargos do Procedimento que precedeu o presente contrato e que dele faz parte integrante. -----

### Cláusula 2ª

#### Atributos da proposta

Os atributos da proposta resumem-se a: -----

Impuls e	Monop ortions	% sobre PVPR				% desconto		Prazo entreg	Prazo de pagam.	Revista TL	Nº de Distrib
		Scooping		Soft	Café Zero	Impulse	Outras gamas				
Clássic o	Sele ção										
52%	66%	75%	66%	56%	a)	40%	38%	Até 3 dias úteis	45 dias	€ 8000,00	13

a) - Produto descontinuado.

### Cláusula 3ª

#### Estimativas de consumo

As quantidades referidas traduzem-se em estimativas podendo ser superiores ou inferiores, pelo que a Fundação INATEL não poderá ser responsabilizada quando os pedidos de compra não reflitam as previsões de fornecimento publicitadas. -----

### Cláusula 4ª

#### Local de entrega dos bens

1 - Os bens, objeto deste fornecimento, serão entregues na Sede da Fundação INATEL e suas Unidades Hoteleiras, cujas moradas estão indicadas no Anexo C

do Programa do Procedimento que precedeu o presente contrato e que dele faz parte integrante, acompanhados de uma guia de remessa. -----

2 - As entregas destes bens serão efetivadas de acordo com os pedidos de compra efetuados pelos serviços da Primeira Outorgante, a que se refere o número anterior, nos quais deverão constar as quantidades pretendidas. -----

#### **Cláusula 5ª**

##### **Prazo de entrega dos bens**

Os fornecimentos parciais terão de ser efetuados pela Segunda Outorgante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do pedido de compra feito pelos serviços da Primeira Outorgante. -----

#### **Cláusula 6ª**

##### **Prazo de duração do contrato**

O presente contrato iniciou-se em 14 de Maio de 2017 e terá a validade de 36 (trinta e seis) meses. Termina a 13/05/2020. -----

#### **Cláusula 7ª**

##### **Preço e condições de pagamento**

1 - O previsível encargo total do presente contrato é de € **142.330,00** (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta euros), mais IVA à taxa legal aplicável sobre os Gelados a fornecer à Fundação INATEL). -----

2 - Os preços unitários dos Gelados constam da proposta do concorrente a qual constitui o Anexo II ao presente contrato. -----

3 - Serão efetuados pagamentos parciais correspondentes aos bens entregues de acordo com as respetivas encomendas. -----

4 - Os pagamentos parciais serão efetuados 45 dias após a receção das respetivas faturas pelos serviços da Primeira Outorgante. -----

5 - A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito o encargo total resultante deste contrato é a Rubrica 61-Custo das matérias primas vendidas e consumidas, Conta 612.1-Produtos alimentares, fls 11. -----

## Cláusula 8ª

### Outros requisitos

- 1 - O valor total da contrapartida publicitária, € 8.000,00 (oito mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor, indicado pelo adjudicatário, será entregue, por meio de cheque passado à ordem da Fundação INATEL, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação de adjudicação. -----
- 2 - O valor referido no número anterior corresponde a 4 meias páginas par de publicidade, da adjudicatária, no Jornal Tempo Livre.
- 3 - No caso das tipologias Impulse, Monoportions e Soft, sempre que se verifiquem alterações, quer nos preços de aquisição, quer nos preços de venda ao público recomendados, o desconto comercial deve ser ajustado, por forma a assegurar as margens contratualizadas, sobre o PVPR (valor absoluto). -----

## Cláusula 9ª

### Penalidades

- 1 - A entrega dos Gelados deve ser feita pontualmente no prazo indicado pelo adjudicatário na sua proposta, sob pena de retenção, pela Fundação INATEL, dos seguintes valores: -----
  - a) 1 dia de atraso - 10 % do valor da encomenda; -----
  - b) 2 dias de atraso - 20% do valor da encomenda; -----
  - c) 3 dias de atraso - 30% do valor da encomenda; -----
  - d) 4 dias de atraso - 40% do valor da encomenda; -----
  - e) Entre 5 e 10 dias de atraso - 50% do valor da encomenda; -----
  - f) Mais de 11 dias de atraso - 100% do valor da encomenda e rescisão do respetivo contrato, sem prejuízo dos adequados procedimentos legais tendentes ao ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela entidade adjudicante. -----
- 2 - Os valores retidos não são estornáveis. -----

**Cláusula 10ª**

**Sigilo**

1 - As Partes devem guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da outra Parte, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

**Cláusula 11ª**

**Rescisão do contrato**

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de Direito, à outra parte o direito de rescindir imediatamente o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2 - Para efeitos do número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atrasos reiterados na entrega dos bens objeto deste contrato. ----

**Cláusula 12ª**

**Casos fortuitos ou de força maior**

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----

2 - A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

**Cláusula 13ª**

**Lei aplicável**

Em tudo o omissso, o presente contrato rege-se-á pela lei geral aplicável e pelo regime jurídico contido no CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Dec.-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

**Cláusula 14ª**

**Foro competente**

Para todas as questões emergentes deste contrato, será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa. -----

**Cláusula 15ª**

**Prevalência**

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o programa do procedimento, o caderno de encargos e a Proposta da Segunda Outorgante. -----

2 - Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, seguidamente, o texto do Contrato, e, em último lugar, a Proposta da Segunda Outorgante. -----

Feito em Lisboa, a 22 de Novembro de 2017, em dois originais, sendo um exemplar para cada uma das Outorgantes.

**Pela Primeira Outorgante**

**Pela Segunda Outorgante**